



BOLETIM DE INSTRUÇÃO DE VOTO
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DAS DA 1ª (PRIMEIRA)
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
EM TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA
TCP TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA (Categoria “B”)
CNPJ/MF nº 12.919.786/0001-24
NIRE 41.300.083.070

1. DEBENTURISTA:

Nome/Razão Social:

Endereço:

CPF/CNPJ:

RG:

2. CONTATOS DO DEBENTURISTA:

E-mail:

Telefone:

3. ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

Este Boletim de Instrução de Voto (“Boletim”) é referente à Assembleia Geral de Debenturistas da TCP Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. (“Companhia”) a ser realizada, em primeira convocação, em 9 de outubro de 2017, às 11:30 horas (“Assembleia”), sendo também válido e eficaz em caso de a Assembleia ocorrer em segunda convocação, bem como em casos de suspensão, postergação, retificação, em primeira e/ou segunda convocação, podendo, enfim, ser considerado na Assembleia acerca dos temas abaixo indicados, independentemente da data, horário e/ou local de realização de tal Assembleia.

A Companhia e/ou a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da emissão (“Agente Fiduciário”), não exigirá(ão) reconhecimento de firma, notariação e tampouco consularização dos signatários deste Boletim.



4. MANDATO:

O Debenturista acima qualificado (“Outorgante”), por meio do presente instrumento, nomeia e constitui, como seus bastante procuradores (“Outorgados”),

- I. **ALEXANDRE RUBIO TEIXEIRA PINTO**, brasileiro, casado, economista, **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora**, portador da cédula de identidade RG nº 32220701 SESP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 286.395.488-11, com escritório na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Prédio TCP, Paranaguá, PR, CEP 83.221-570;
- II. **ANDERSON HENRIQUE PREHS**, brasileiro, casado, advogado, **Gerente Jurídico da Emissora**, portador da cédula de identidade RG nº 6.193.789-7 e portador da cédula de identidade profissional n.º 34.608 (OAB/PR), inscrito no CPF/MF n.º 004.211.939-13, com escritório na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Prédio TCP, Paranaguá, PR, CEP 83.221-570; e
- III. **LUIZ ALBERTO BRESSAN**, brasileiro, casado, administrador, **Gerente Administrativo Financeiro da Emissora**, portador da cédula de identidade RG nº 7680308-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 046.821.129-29, com escritório na Avenida Portuária, s/nº, Bairro Dom Pedro II, Prédio TCP, Paranaguá, PR, CEP 83.221-570,

com poderes para representar, individualmente, o(a) Outorgante na Assembleia, nos termos da escritura de emissão das Debêntures (“Escritura”), podendo deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, bem como quaisquer outras matérias submetidas à votação no curso da Assembleia, inclusive, mas sem se limitar, (i) ao consentimento prévio (*waiver*) para a transferência do controle acionário indireto da Emissora a ocorrer por ocasião da conclusão da transação divulgada por meio de Fato Relevante da Emissora de 03 de setembro de 2017 (“Operação”), sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, quanto ao disposto no inciso (xxiv) da Cláusula 6.26.2 da Escritura; e (ii) autorização expressa para que o Agente Fiduciário, pratique todos os atos e tome todas as providências para cumprir com o deliberado na Assembleia, incluindo a adequação da definição atual do termo “Transferência de Controle” de referida cláusula, conforme proposto pela administração da Companhia, assinando os livros de presença e de atas, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho dos poderes que ora lhes são outorgados. O presente instrumento particular de procuração também será válido e eficaz em caso de a Assembleia ocorrer em segunda convocação, bem



como em casos de suspensão, postergação, retificação, em primeira e/ou segunda convocação, podendo, enfim, o(a) Outorgado(a) representar o(a) Outorgante com relação aos temas acima indicados, independentemente da data, horário e/ou local de realização da Assembleia.

5. ENDEREÇO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM “4” ACIMA

TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A. | Escritório Curitiba / Jurídico | Av. do Batel, 1750, 2º andar, Cj. 219, Curitiba, PR, CEP 80.420-090.

Além disso, enviar cópias digitalizadas da mesma documentação, incluindo o presente Boletim, para os seguintes endereços eletrônicos de e-mail: ri@tcp.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br

6. DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÃO DE VOTO

Outorgar consentimento prévio (*waiver*) para a conclusão da transferência de controle societário da Companhia no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Ações divulgado pela Companhia em Fato Relevante publicado em 03 de setembro de 2017, de modo que a transferência do controle acionário indireto da Companhia não configure o inadimplemento, pela Companhia, quanto ao disposto no inciso (xxiv) da Cláusula 6.26.2 da Escritura da Emissão, bem como, em consequência da realização da Operação, adequar a redação da definição de transferência de controle da referida cláusula, conforme detalhado na Proposta da Administração da Companhia divulgada em 20 de setembro de 2017.

[] Sim [] Não [] Abster-se

[Local], [•] de [setembro/outubro] de 2017.

[assinatura]

[DEBENTURISTA]